

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEM DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.023/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2018.
HORÁRIO: a partir das 08:00 horas.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Patos, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 0001/2018, e seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 389.2017, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**", para suprir as necessidades das unidades de atendimento de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 046/2005, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

1.3. A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) - Patos/PB, com início no dia 29 de Maio 2018, a partir das 08:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.4. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

1.5. O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1.º Andar) - Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame.

1.6. O aviso de Edital será publicado no Quadro de Aviso do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

1.7. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos.

1.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.9. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

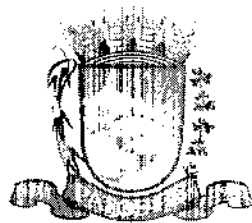
1.10. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, sujeitará a inabilitação do mes.no.

1.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

2 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**", para suprir as necessidades das unidades de atendimento de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Edital, Anexo I.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) tomar conhecimento de todas as informações relativas às condições e locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, podendo comparecer ao local, e obter para si às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

2.2. Após a etapa de negociação será verificado pelo Pregoeiro a compatibilidade de cada item aos valores praticados no mercado.

2.3. Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para quais forem adjudicados os itens constantes no Anexo I e forem convocados para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de preferência para o fornecimento dos referidos itens até o término da validade da respectiva Ata de Registro de Preços. Ficam todos os Licitantes alertados para fins de planejamento orçamentário que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante no Anexo I. O Município de Patos/PB, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.4. O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado e a marca do material ofertado(s).

3 - TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor Preço por item.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEU PRAZO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As adesões às atas de registro de preços somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.5. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e do Estado.

5 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Será vedada a participação de empresa:

5.1.1. Consorciada;

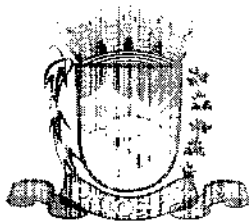
5.1.2. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

6 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC nº 103/07 ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

6.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.6. O credenciamento se dará da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assentado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor e demais alterações, devidamente registrados; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, além dos documentos já elencados anteriormente deverá apresentar também:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, esta última com a firma devidamente reconhecida, em que constem o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo abaixo), outorgado pelos representantes legais do licitante com a firma devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

MODELO - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____
com sede na _____
C.N.P.J. n° _____ representada pelo(a) Sr.(a)

CRENCIA o(a) n Sr.(a)

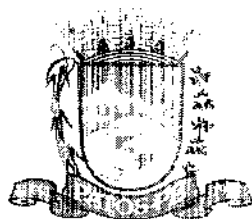
(CARGO) _____
portador(a) do R.G. n° _____ e inscrito no C.P.F. sob n° _____, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS na licitação por pregão n° _____ 2018, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome/RG/CPF/Cargo

Em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado em órgão competente e em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.6.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial (com foto) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

6.6.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo abaixo).

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., da Prefeitura do Município de Patos/PB, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

6.7. Caso o Contrato Social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a omissão de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

6.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal, portando documento de identidade oficial com foto, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.

7.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

7.5. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indecifráveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos/PB	ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Pregão nº ... Processo nº ... Prefeitura do Município de Patos/PB
--	---



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

9.1.2 Número do processo e do Pregão;

9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital);

9.1.4 Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do preço, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.6 Data, identificação e assinatura, do proponente;

9.1.7 O Licitante deverá gravar e/ou transferir a proposta para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposto, em formato xls;

9.1.8 Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e aqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados aqueles descritos na proposta impressa.

9.2. Fica a cargo da Administração a escolha da marca que melhor lhe convier, quando a empresa licitante apresentar 2 (duas) ou mais marcas em sua proposta.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos constantes deste item e demais que assim se tornarem necessários, que dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

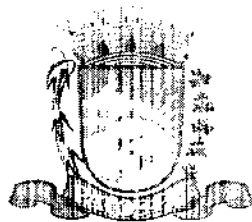
a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

b) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

10.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º Andar) - Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3616



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.6. Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.2.7. Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de **regularidade fiscal** será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.9. Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa Licitante.

10.2.10. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos, salvo quando protocolado e/ou solicitado dentro do prazo legal.

10.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.2. A apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente registrados na respectiva junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que:

a. **Sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;

b. **Sociedades por quotas de responsabilidade limitada:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao item 10.3.2, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

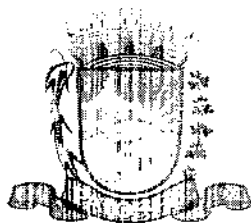
10.3.3. A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá ser através de memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando os dados constantes no mesmo, que, quando não existente poderá ser utilizado o Modelo de Declaração de Índice Econômico-Financeiro que o documento possua o carimbo, nome e assinatura e venha assinada pelo contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

1 - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Líquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

2 - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 0,8 (zero vírgula oito):



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LG = AC - RLP LC - Liquidez Corrente
 PC - ELP AC - Ativo Circulante
 Onde: PC - Passivo Circulante
 ELP - Exigível a longo prazo.

II - Índice de Solvência Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 1,2 (hum vírgula dois décimos):

SG = AR SG - Solvência Geral
 PC - ELP AR - Ativo Real
 ELP = Exigível a Longo Prazo
 Onde: PC - Passivo Circulante

10.3.4. Para atendimento ao disposto no §5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente 0,8 (zero vírgula oito): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral 0,8 (zero vírgula oito): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Índice de Solvência Geral 1,2 (hum vírgula dois décimos): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) de capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

10.3.5. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor, em qualquer dos índices citados, estarão inabilitadas.

10.3.6. A comprovação do capital social deverá ser feita por uma das seguintes formas: através do Contrato Social com capital integralizado, através da Certidão da Junta Comercial, através da Publicação Oficial que conste o capital registrado (quando for o caso), ou ainda, (quando for o caso), por meio de Contrato Social registrado em Cartório de Registro de Títulos.

10.3.7. Quando o contrato social prevê promessa de integralização futura do capital social, a comprovação da integralização deverá ser feita através da prova de ingresso dos recursos/bens no patrimônio da empresa, da seguinte forma: a prova do depósito em conta bancária, entrada no caixa comprovada através da escrituração do livro diário, devidamente registrado no órgão competente ou a prova de tradição dos bens (Nota Fiscal para bens móveis e Registro de Escritura em Cartório para imóveis).

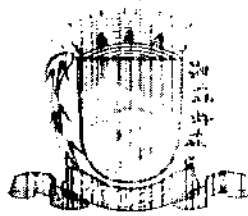
10.3.8. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

10.3.9. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLIES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

10.3.10. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência do índice de liquidez.

10.3.11. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º Andar) - Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

10.3.12. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos;

10.3.13. Para os documentos apresentados que foram fornecidos através de internet não será necessária a autenticação em cartório.

10.4.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

**MODELO - DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº _____ na Modalidade Pregão (Presencial) nº _____ da Prefeitura do Município de Patos, declaro sob as penas da lei que o nome da pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a situação do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data: _____

nome, cargo e assinatura do representante legal

10.4.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo abaixo:

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATOS IMPEDIDIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA TODAS AS LICITANTES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão nº _____

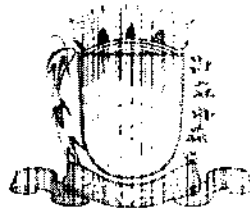
Eu, _____ empresa, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, declaro que não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

DECLARA, sob as penas da lei, que, até o presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo e CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

10.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, nos termos previstos no ART. 7º, INC. XXXIII DA CF, conforme modelo abaixo:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 75, INC. XXVII DA CF
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA TODAS AS LICITAÇÕES)**

O Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 17 da Lei nº 8.665, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho perigoso, ou insalubre e não emprega menor ou dezois anos.

Resalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data _____
nome, rg e assinatura do representante legal _____

10.4.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFI), válida, ou apresentar a renovação anual conforme determinação da Lei 9782/99, Artigo 7º, inc. VII, 23§4º e Anexo 1.3, c/c Medida provisória nº 2190-34/01, Art. 23, 7º e Anexo 3.1.3, da empresa participante da licitação;

10.4.6. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou órgão competente, em vigor; Será aceito documento de protocolo para renovação do Alvará Sanitário, desde que requerido tempestivamente e apresentado juntamente com a licença referente ao exercício anterior, conforme art. 22, do Decreto Federal nº 74.170/74;

10.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1.2 Declaração (conforme modelo abaixo) do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante:

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ (ME) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa pública e administração pública:

Nome do Órgão/empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____
nome, rg e assinatura do representante legal _____

Observação:

Em todos os nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

10.5.1.7 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de execução do objeto pertinente e compatível em características e quantidades com esta licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

Parágrafo Primeiro: O(s) atestado(s) quando possível deverá(ão) estar acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) contratos, e nota(s) fiscal(is) relativo do(s) objeto(s) contratualizado(s), para os contratos privados, acompanhados de contrato e nota fiscal com firma devidamente reconhecida em cartório competente.

10.5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.6.2. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indelevável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

6.6.3. As empresas deverão ainda, apresentar dentro do Envelope de habilitação, a Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Pessoa Jurídica e do seu sócio majoritário, obtidas no site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php.

6.6.4. A falta de qualquer documento exigido, e seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

6.6.5. Certificado de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenagem, conforme previsto na RDC nº. 16/2014 - ANVISA.

6.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

11.1.1. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1.2. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

11.1.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 6.6.4 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.1.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.1.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.1.8. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.1.9. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente do valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1.11. A licitante sorteada, em primeiro lugar, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.1.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

11.1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

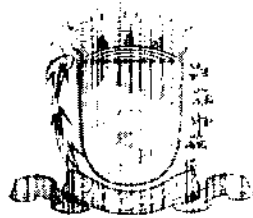


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 11.1.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.1.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.1.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes no data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.1.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.1.19. Eventuais faltas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.1.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.1.22. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Patos - Estado da Paraíba.
- 11.1.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.1.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.1.25. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo admitidas propostas ofertadas com valores inexequíveis, ficando esse como valor proposto a baixo de 70% do valor cotado inicialmente através da pesquisa de mercado constantes nos autos processuais atendendo assim o que manda o art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.1.26. Quando houver licitante enquadrado legal e comprovadamente como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, será conferido o seguinte tratamento diferenciado:
- a) No caso de empate, o critério de desempate dará preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
 - c) Configurada a situação prevista na alínea "b", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - d) Não sendo contratado o objeto com a microempresa ou empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e contida na faixa dos 10% (dez por cento) tratados na alínea "b", serão convocados os remanescentes, por ordem de classificação, ali enquadrados;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no citado intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;
 - f) Caso não haja preferência à contratação, consoante previsto no caput do presente item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) O disposto no item 11.1.17 só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.1. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

para apresentar contra-razões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos a parte interessada.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.1.6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.7. A adjudicação será feita "POR ITEM".

13.1.1. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1.2. Os produtos da licitação deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades/solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos PB, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.1.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.2. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

14.1.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e aceito pela Administração.

15.1.1. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.2. Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretária Interessada, emitirá ordem de compra à empresa detentora da oferta mais vantajosa constante da Ata de Registro de Preços.

15.1.3. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente a ordem de compra e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo o endereço constará na ordem de compra fornecimento.

15.1.4. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 17.1.1. e seguintes, deste edital.

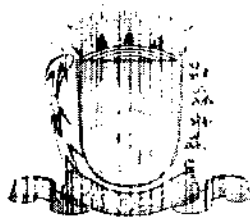
16.1.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do ATES10 na Nota Fiscal, da Secretária requisitante, comprovando a entrega.

16.1.3. O pagamento será realizado mediante a comprovação, por parte da CONTRATADA, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FCT/S, a cada parcela, sob pena de não adimplemento.

16.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira a ser fornecida pelo contratado.

17.1.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 17.1.2. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, implicará na condição de inadimplente, acarretando, automaticamente, a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.
- 17.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará, a multa de 0,5% (zero vírgula por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 17.1.4. Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que pratica, quaisquer atos previstos.
- 17.1.5. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.
- 17.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 17.1.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.066/93 e demais legislações vigentes aplicáveis, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

18.1.1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 18.1.2. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Aviso do Município de Patos PB, Diário Oficial do Município de Patos PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

19.1.1. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 - Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.1017.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 - Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.1015.2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.50

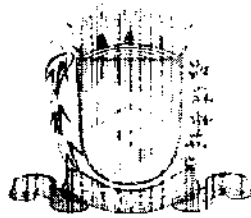
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 - Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.1015.2077
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 - Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2010.2082
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

- 19.1.3 - O preço ofertado somente sofrerá reajuste quando previsto em lei.
- 19.1.4. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de menção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em data de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 20.1.3. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.
- 20.1.4. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- 20.1.5. A vigência deste contrato é até 31/12/2018, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse expresso pelas partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.1.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1.2. Nos termos do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

22.1.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

22.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.4. Não serão conhecidos as impugnações interpostas vencidos prazos legais; a impugnação deverá ser assinada por pessoa legalmente constituída, acompanhada de documento comprobatório.

22.1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.1.1. DOS RECURSOS

23.1.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.3, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista prévia dos autos.

23.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

23.1.4. Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.1.6. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

23.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) - Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

24.1.1. DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

24.1.2. - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 8.555/2000, Lei nº 10.520, 2002 e suas alterações posteriores.

25.1.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.1.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.1.4. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.1.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patos;

25.1.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.1.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

25.1.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro;

25.1.9. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.1.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município, na página web da Prefeitura Municipal de Patos (www.patos.pb.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso perventura interposto

25.1.11. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

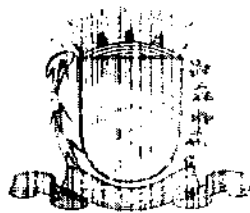
25.1.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 16 de Maio de 2018.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

Não Partes Integrantes deste Edital:

- 1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 2- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 3- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

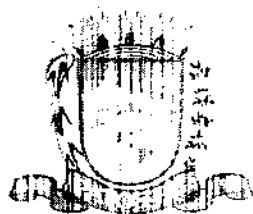
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2018
LICITAÇÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.623/2018

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TODOS OS MATERIAIS DEVEM TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DESCRIMINAÇÃO NA PROPOSTA CONFORME REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO ANO DE 2018.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT
1.	Acetazolamida 250mg	Comprimido	480
2.	Acetilcisteína 100 mg/ml sol. Injetável	Ampola	500
3.	Aciclovir comprimido 200 MG	Comprimido	180.000
4.	Aciclovir comprimido 400 MG	Comprimido	50.000
5.	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg	Comprimido	2.000
6.	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 MG	Comprimido	60.000
7.	Ácido acetilsalicílico comprimido 500 MG	Comprimido	5.000
8.	Ácido ascórbico 100 MG/ml 5ml inj	Ampola	15.000
9.	Ácido ascórbico 500mg comprimido	Comprimido	30.000
10.	Ácido fólico 5mg comprimido	Comprimido	80.000
11.	Ácido Tiotico 600 MG	COMPRIMIDO	5.000
12.	Ácido tiotico 600 mg HR	Comprimido	1.000
13.	Ácido Tranexâmico 50mg/ml sol. inj	Ampola	850
14.	Ácido valproico 250 MG comprimido	comprimido	30.000
15.	Ácido valproico 500 MG comprimido	comprimido	20.000
15.	Ácido valproico 250mg/5 ml 100 ml suspensão	Frasco	4.000
17.	Água destilada 10 ml inj	Ampola	100.000
13.	Albendazol comprimido mastigável 400 MG	Comprimido	10.000



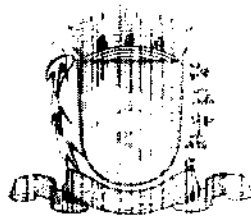
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.	Albendazol suspensão oral 40 MG/ml 100 ml dose única	frasco	10.000
20.	Alendronato de sódio comprimido 70 MG	Comprimido	8.000
21.	Alopurinol comprimido 100 MG	Comprimido	3.000
22.	alprazolam 0,5 MG comprimido	Comprimido	30.000
23.	Ambroxal sol.oral 15 MG/5ml 100 ml infantil	frasco	3.000
24.	Ambroxal sol.oral 30 MG/5ml 100 ml adulto	frasco	4.000
25.	Aminofilina 100 MG	comprimido	500
26.	Amiodarona, cloreto de comprimido 200 MG	Comprimido	15.000
27.	Amitríptilina, comprimido 25 MG	Comprimido	160.000
28.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 MG/ml + 57 MG/ml suso oral	Po sol.oral	2.000
29.	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 MG + 125 MG	Comprimido	15.000
30.	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 MG + 10,5 MG/5ml	frasco	2.000
31.	Amoxicilina cápsula 500 MG	Cápsula	80.000
32.	Amoxicilina pó para suspensão oral 250 MG/5ml 60 ml	Frasco	25.000
33.	Amoxicilina/clavulanato 875 mg + 125 mg	comprimido	80.000
34.	Ampicilina 1g sol. injetável	ampola	5.000
35.	Ampicilina 250 MG/5ml 60 ml pó para suso oral	Frasco	2.000
36.	Ampicilina 500 MG cápsulas	Cápsula	5.000
37.	Andanestrona 2 mg/ml injetável	ampola	20.000
38.	Anfotericina B + tetraciclina 50 mg + 100mg creme vaginal 45 g	b'snaga	1.000
39.	Anidipino comprimido 10 MG	Comprimido	20.000
40.	Anidipino comprimido 5mg	Comprimido	30.000
41.	Arbiprazol 10mg	comprimido	5.000
42.	Atenolol comprimido 25 MG	Comprimido	25.000
43.	Atenolol comprimido 50 MG	Comprimido	25.000



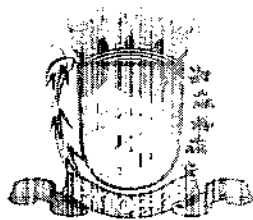
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

44.	Atorvastatina Cálcica 10 MG comprimido	Comprimido	5.000
45.	Atorvastatina Cálcica 20 MG comprimido	Comprimido	10.000
46.	Atropina 0,25MG/ml solução injetável	Ampola	1.000
47.	Azitromicina comprimido 500 MG	Comprimido	90.000
48.	Azitromicina pó para suspensão oral 600 MG/ml	Frasco	2.000
49.	Baclofeno 10mg	Comprimido	20.000
50.	Beclometasona fluoropropionato de pó, solução inalante 250 mcg Nasal spray	Spray	250
51.	Beclometasona fluoropropionato de pó, solução inalante 50 mcg	Spray	1.200
52.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 uni.	Ampola	5.000
53.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 uni.	Ampola	2.000
54.	Benzoato de benzila 250 mg/ml 60ml emulsão tópica	Emulsão tóxica	200
55.	benilato de anidopirino - losartina potássica 5mg + 50 mg	Comprimido	500
56.	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml sol. injetável	ampola	400
57.	Bimatoprost - maleato de timolo 0,3 mg/ml + 5mg/ml solução oftalmológica	frasco	15
58.	Biperideno, comprimido 2 MG	Comprimido	100.000
59.	Brimonidina 0,1% 5ml colírio	frasco	10
60.	Bromazepam 3 MG comprimido	Comprimido	40.000
61.	Brometo de fenoterol 5mg	Ampola	1.500
62.	Brometo de ipratrópio 0,025 gts	Frasco	5.000
63.	Bromoprida 10mg/ml solução injetável	Ampola	30.000
64.	Budesonida Spray nasal ????	frasco	2.000
65.	Bultibrometo de escopolamina + difenidramina + hidróxido de sódio 6,67 MG/ml + 332,4 MG/ml 20ml gts	Frasco	2.000
66.	Bultibrometo de escopolamina 10mg/ml 20ml solução oral gts simples	Frasco	1.000
67.	Cálcio 600 MG - 103.200 UI comprimido	comprimido	8.000
68.	Cenaglifozina 300mg	Comprimido	1.200



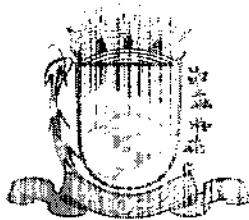
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

69.	Captopril 25 mg sublingual	comprimido	18.000
70.	Captopril comprimido 25 MG	Comprimido	120.000
71.	Carbamazepina 100 MG/ml 100ml susp. oral	Frasco	2.000
72.	Carbamazepina comprimido 200 MG	Comprimido	250.000
73.	Carbamazepina comprimido 400 mg.	Comprimido	60.000
74.	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Comprimido	20.000
75.	Carbocisteína sódica solução oftálmica	Frasco	50
76.	Carvedilol comprimido 12,5 MG	Comprimido	15.000
77.	Carvedilol comprimido 25 MG	Comprimido	15.000
78.	Carvedilol comprimido 3,125 MG	Comprimido	15.000
79.	Carvedilol comprimido 6,25 MG	Comprimido	15.000
80.	Cassia + tamarindo	Und	40
81.	Cefalexina 250 mg / 5ml 60ml pó para susp. oral	Frasco	2.500
82.	Cefalexina 500 MG	Comprimido	90.000
83.	Cefixima 5g sol. injetável	ampola	1.000
84.	Ceftriaxona 250mg pó solução injetável IV	Ampola	5.000
85.	Cetoconazol Shampoo	frasco	300
86.	Cetoconazol creme	Bisnaga	5.000
87.	Cetoconazol de 200mg	comprimido	12.000
88.	Clofazol 100mg	Comprimido	3.000
89.	Ciprofloxacino, comprimido 500 MG	comprimido	80.000
90.	Citalopram 20mg comprimido	Comprimido	70.000
91.	Clindamicina 300 mg, cápsula	cápsula	1.000
92.	Clofazol 2mg comprimido	Comprimido	180.000
93.	Clofazol solução oral 2,5 MG/ml 20 ml gts	frasco	3.000



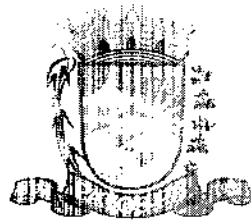
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

94.	Clonazepam 0,5 MG comprimido	Comprimido	30.000
95.	Clopidogrel 75 MG comprimido	Comprimido	5.000
96.	Clorafenicol sol. oft. 5 mg/ml	Frasco	100
97.	Cloreto de Potássio 10% 10 ml solução injetável	Ampola	1.000
98.	Cloreto de potássio 19,1%	Ampola	1.000
99.	Cloreto de sódio 9,0 MG/ml + cloreto de benzaconio 0,1MG/ml 30 ml sol nasal	frasco	200
100.	Cloreto de sódio 9mg/ml 10 ml sol inj.	ampola	1.000
101.	Cloreto de sódio ampola 20%	ampola	2.000
102.	Cloridrato de memantina 10mg	Comprimido	600
103.	Cloridrato de pioglitazona 45mg	Comprimido	400
104.	Cloridrato de Proximetacaina 0,5% 5ml	Frasco	100
105.	Cloridrato de tizanidina 2mg	Comprimido	2.500
106.	Clorpromazina, comprimido 100 MG	comprimido	75.000
107.	Clorpromazina, comprimido 25 MG	Comprimido	25.000
108.	Clorpromazina, solução injetável 25mg/5ml	Ampola	5.000
109.	Cloxacilan comprimidos de 2 MG	Comprimido	20.000
110.	Colagenase 0,6 u/g	pomada	1.200
111.	Colecalciferol d3 5000 ui	Comprimido	40
112.	Colirio Maleato de timolol 0,5 %	frasco	100
113.	Dasagliflozina 10 mg	Comprimido	600
114.	Deslanosidio 0,2 MG/2ml sol inj	Ampola	100
115.	Desloratadina 0,5mg xarope	frasco	12
116.	Dexametasona 0,1% creme - 10 g	Bisnaga	2.000
117.	Dexametasona 2 MG/ml sol inj	Ampola	10.000
118.	Dexametasona 4 MG/2,5 sol inj	Ampola	30.000



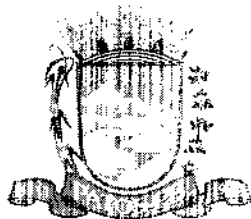
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

119.	Dexametasona Elixer 0,1 MG/ml sol. ora	frasco	800
120.	Dexclorafeniramina 2 MG comprimido	Comprimido	15.000
121.	Dexclorfeniramina, 2 MG/5.ml 120 ml sol oral xpe	frasco	4.000
122.	Diazepam 10 mg	Comprimido	180.000
123.	Diazepam 10 mg (tem que ser val'um)	Comprimido	900
124.	Diazepam 5 MG	Comprimido	40.000
125.	Diazepam 5 MG/ml sol inj.	Ampola	5.000
126.	Diclofenaco de potássio 50mg comprimido	Comprimido	20.000
127.	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml	Ampola	5.000
128.	Diclofenaco de sódio 50 MG comprimido	comprimido	10.000
129.	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	Ampola	20.000
130.	Diclofenaco resinato 15 MG/ml 10ml sol oral gts	frasco	300
131.	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg	Comprimido	1.500
132.	Digoxina comprimido 0,25 MG	Comprimido	7.000
133.	Dimenidrato 50 mg + Piricoxina 50 mg sol. Injetável	ampola	500
134.	Dipirona sódica 500 MG comprimido	Comprimido	40.000
135.	Dipirona sódica solução oral 500 MG/ml 10 ml gts	Frasco	4.000
136.	Divalproato de sódio	Comprimido	1.500
137.	Dopamina 5 MG/ml sol inj	Ampola	1.000
138.	Doxicilina 100 MG comprimido	Comprimido	8.000
139.	Duloxetine 60 MG	comprimido	2.500
140.	Dutasterida +cloridrato de tansulosina 0,5/04mg	Cápsula	900
141.	Empagliflozina 25mg	Comprimido	400
142.	Enalapril, comprimido 10 MG	Comprimido	30.000
143.	Enalapril, comprimido 20 MG	Comprimido	45.000



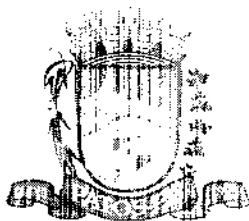
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

144.	Enantoto de Noretisterona 50mg + valerato de Estradiol 5mg/ml inj	ampola	1.000
145.	Eritromicina, estearato 250 MG/ml 60ml susp oral	Susp.oral	400
146.	Eritromicina, estearato de 500 MG	comprimido	6.000
147.	Escitalopram 10 MG comprimido	Comprimido	20.000
148.	Espironolactona comprimido 100 MG	comprimido	1.000
149.	Espironolactona comprimido 25 MG	Comprimido	30.000
150.	Estriol creme vaginal	bisnaga	300
151.	Estrogênios conjugados comprimido 0,625 MG	Comprimido	2.000
152.	Etilefrina 20 mg /ml sol. injetável	ampola	200
153.	Fenitoína sódica 100 MG	comprimido	80.000
154.	Fenitoína sódica 50mg/ml 5 ml solução injetável	Ampola	1.000
155.	Fenobarbital 200mg /2ml	ampola	1.000
156.	Fenobarbital 100 MG	comprimido	150.000
157.	Fenobarbital solução oral 40 MG/ml 20 ml gts	Frasco	2.000
158.	Fentanila 50 MG/ml 20 ml sol inj	Ampola	500
159.	Ferro quelato de glicinato + ácido fólico 15mg/ml + 0,5mg/ml solução gotejada*	Frasco	20
160.	Fitomenadiona K 10mg/2ml sol inj	Ampola	1.000
161.	Fluconazol cápsula 150 MG	cápsula	5.000
162.	Flumazenil 0,5MG/5ml sol inj	Ampola	1.000
163.	Fluoresceína sódica 1% solução oftalmológica	Frasco	300
164.	Fluoxetina, comprimido 20 MG	Comprimido	500.000
155.	Fosfato de sitagliptina + cloridrato de metformina 50+ 1000mg	Comprimido	3.000
156.	Fosfato de sitagliptina 100 mg	Comprimido	500
157.	Fosfato de sitagliptina 50 mg	Comprimido	300
158.	Furosemida comprimido 40 MG	Comprimido	30.000



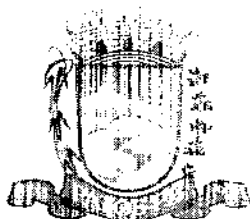
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

169.	Glibenclamida comprimido 5 MG	Comprimido	50.000
170.	Glicerina 12% sol. 500ml c/ equibio	und	250
171.	Gliclazina 30mg	Comprimido	2.000
172.	Glicose 50 % 10 ml sol inj	Ampola	5.000
173.	Glimepirida 2mg + cloridrato de metformina 1000mg	Comprimido	240
174.	Glimepirida 4mg + cloridrato de metformina 1000mg	comprimido	4.000
175.	Glimepirida 3mg	comprimido	450
176.	Glimepirida 4 mg	comprimido	1.800
177.	Gluconato de cálcio 10%/100ml sol inj.	Ampola	500
178.	Haloperidol comprimido 1 MG	Comprimido	25.000
179.	Haloperidol solução oral 2 MG/ml gts	Susp. ora.	2.000
180.	Haloperidol, decanoato de solução injetável 70,52 MG/ml 3ml sol inj	Ampola	1.000
181.	Heparina 5.000 U ⁱ	Ampola	500
182.	Heparina 5.000 U ⁱ 0,25 5 ml sol. injetável	ampola	500
183.	Hidralazina 20mg/ml	ampola	1.000
184.	Hidroclorotiazida comprimido 25 MG	Comprimido	150.000
185.	Hidrocortisona, 10mg acetato Bishaga dermatologica	bishaga	1.000
186.	Hidrocortisona 100 MG pó sol inj	Ampola	4.000
187.	Hidromelose colírio	frasco	250
188.	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral (60mg - 40mg)/ml com 100 ml	frasco	1.000
189.	ibandronato de sódio 150mg	Und	40
190.	Ibuprofeno comprimido 300 MG	Comprimido	60.000
191.	Ibuprofeno comprimido 600 MG	comprimido	75.000
192.	Ibuprofeno 50mg/ml gts	Frasco	1.000
193.	Imipramina 25 MG comp	Comprimido	3.000



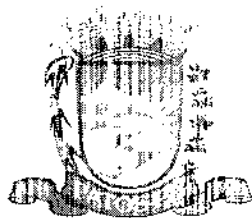
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

194.	Isossorbida, dinitrato de 10 MG	comprimido	6.000
195.	Isossorbida, dinitrato de 5 MG	ampola	6.000
196.	Isossorbida, dinitrato de sublingual 5 MG	comprimido	6.000
197.	Ivermectina 6mg comprimido	Comprimido	2.500
198.	Levetiracetam 250mg	Comprimido	1.800
199.	levodopa + benserazida 100/25 mg BD	comprimido	1.800
200.	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg (hbs) comprimido	Comprimido	12.000
201.	Levodopa + benserazida comprimido 200 MG + 50 MG	comprimido	20.000
202.	Levodopa + benserazida comprimido dispersível 100 MG + 25 MG	comprimido	10.000
203.	Levodopa + carbidopa comprimido 250 MG + 25mg	comprimido	30.000
204.	Levofloxacino 500mg sol. injetável	ampola	3.000
205.	Levomepromazina 100mg cmp	Comprimido	60.000
206.	Levomepromazina 25mg cmp	Comprimido	20.000
207.	Levonorgestrel + Etinilestradiol comprimido (microfar) 0,15 MG + 0,3 MG	drágeas	10.000
208.	Levonorgestrel 0,75 MG comprimido (Postov)	comprimido	200
209.	Levotiroxina sódica comprimido 100 MG	Comprimido	15.000
210.	Levotiroxina sódica comprimido 125 MG	comprimido	15.000
211.	Levotiroxina sódica comprimido 25 MG	Comprimido	15.000
212.	Levotiroxina sódica comprimido 50 MG	Comprimido	15.000
213.	Lidocaína 2 % C/ vaso sol inj.	ampola	200
214.	Lidocaína 2 % s/ vaso sol inj.	ampola	400
215.	Lidocaína, cloridrato de gel: 2%	und	2.500
216.	Loratadina 1 MG/ml 100ml susp oral	frasco	600
217.	Loratadina comprimido 10 MG	Comprimido	8.000
218.	Losartana potássica 100mg + Hidroclorotiazida 25 MG comprimido	Comprimido	2.400



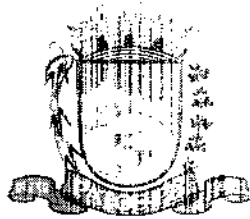
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

219.	Losartana potássica comprimido 50 MG	Comprimido	160.000
220.	Maleato de enalapril 20mg + h dioclorotiazida 12,5mg	Comprimido	5.000
221.	Manitol 20% 500 ml	und	200
222.	Mebendazol 100 MG comprimido	Comprimido	7.000
223.	Mebendazol susp.oral 20 MG/ml 30ml	Susp.oral	3.000
224.	Medroxiprogesterona Acetato 150 MG/ml sol inj (contracep)	ampola	300
225.	Meloxicam 7,5 MG comprimido	comprimido	6.000
226.	Mesalazina 500 mg supositório	Und	360
227.	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	300
228.	Metformina, comprimido 500 MG	comprimido	20.000
229.	Metformina, comprimido 850 MG	comprimido	60.000
230.	Metildopa 250mg	Comprimido	20.000
231.	Metildopa 500mg	Comprimido	30.000
232.	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 MG/ml 10 ml	Frasco	400
233.	Metoclopramida, comprimido 10 MG	Comprimido	3.000
234.	Metoclopramida, solução injetável 10mg/ml	Ampola	10.000
235.	Metronidazol 100mg + Nistatina 20.000 UI/g creme vaginal 50g	bisnaga	1.500
236.	Metronidazol 200 MG/5 ml susp. Oral	Frasco	500
237.	Metronidazol 250 MG comprimido	Comprimido	12.000
238.	Metoprolol Succinato 50mg comprimido	Comprimido	10.000
239.	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	Bisnaga	1.000
240.	Miconazol, nitrato de loção 2%	frasco	50
241.	Midazolam 5mg/ml 10ml so. Injetável	ampola	200
242.	Midazolam 15 MG/3ml sol inj	Ampola	400
243.	Mirtazapina 45mg	Comprimido	600



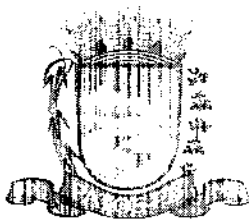
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

244.	Mirtazapina comprimido de 30 MG	comprimido	2.500
245.	Morfina 0,2 MG/ml 10 mg sol inj	Ampola	800
246.	Morfina 10 mg	Ampola	1.000
247.	Muviniac 14g	Sache	800
248.	Naloxona 4,0MG Sol inj	AMPOLA	100
249.	Neomicina 5 MG / g + bacitracina 250 ui / g - b'sn. 10 g	Bisnaga	4.000
250.	Nifedipina 10 MG comprimido	comprimido	5.400
251.	Nifedipina 10 mg sublingual	comprimido	1.000
252.	Nifedipina 20 MG comprimido	Comprimido	20.000
253.	Nimesulida 100mg comp.	Comprimido	60.000
254.	Nimesulida 50 MG/ml 15 ml sol oral gts	frasco	300
255.	Nistatina 100.000UI/ML/SUSP oral frasco 30 ml	frasco	400
256.	Nistatina creme vaginal simples 100.000 ui/ml	bisnaga	1.500
257.	Nitrazepam 5 MG	und	2.500
258.	Nitrofurantoína cápsula 100 MG	Cápsula	3.360
259.	Nitroprussiato de Sódio 50mg sol injetavel	ampola	100
260.	Noretisterona 0,35 MG comprimido (Norestin)	comprimido	2.500
261.	Noretisterona Enantato 50 MG + Valerato de Estradio: 5 MG/ml sol inj (Mesigy)	ampola	1.200
262.	Nortriptilina, comprimido 25 MG	comprimido	4.000
263.	Óleo de g'rosso	Und	50
264.	Óleo mineral	frasco	360
265.	Omeprazol 20 mg	comprimido	180.000
266.	Omeprazol 20 mg inj	ampola	9.000
267.	Ondansetrona 2mg/ml injetavel	ampola	5.000
268.	Orlistate 120mg	Comprimido	600



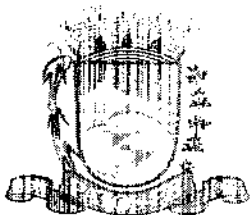
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

269.	Oxalato de escita opram 20mg	Comprimido	20.000
270.	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	20.000
271.	Oxcarbazepina 60 MG/ml 100 ml susp ora	frasco	300
272.	Oxcarbazepina 600 MG	Comprimido	20.000
273.	Oxcarbazepina 600mg (marca NOVARTS)	Comprimido	1.500
274.	Oxibutinina, cloridrato 1mg/ml 120 ml sol oral.	frasco	300
275.	Oxibutinina, cloridrato de comprimido 5 MG	comprimido	10.000
276.	Oxitetraciclina cloridrato 5 MG/g + sulfato de polimixina B 10.000 U/G pomada ofatm. 3,5g	Frasco	150
277.	Palmitato de Retinol sol inj.	ampola	500
278.	Pantoprazol 40 MG caps	cápsulas	40.000
279.	Paracetamol + Carisoprodoí + Diclofenaco de sódio + Cafeína Anidra 300/125/50/30 MG comprimido	comprimido	5.000
280.	Paracetamol 750 MG	comprimido	12.000
281.	Paracetamol comprimido 500 MG	comprimido	25.000
282.	Paracetamol gotas 200mg /ml sol oral frasco 10 ml	Frasco	1.200
283.	Paroxetina, comprimidos de 20mg	Comprimido	20.000
284.	Pasta d' água pasta (f.n.) bisnaga	bisnaga	100
285.	Pentoxifilina 20mg/ml	Ampola	400
286.	Periciazina 1% gotas "NEULEPTIL"	Frasco	30
287.	Permanganato de potássio comprimido 100 MG	comprimido	500
288.	Permetrina 5% 60ml creme	bisnaga	200
289.	Permetrina loção 1% 60ml	frasco	600
290.	Pilocarpina 2% solução oftálmica	Frasco	24
291.	Piracetam (nootropil) 200mg	ampola	100
292.	Polivitaminas (A + D + E) sol oral gts	Frasco	200
293.	Polivitaminas (complexo b + c + outras) comprimido	Comprimido	40.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

294.	Polivitaminas complexo B sol.oral gts	Frasco	200
295.	Prednisona 20 MG	comprimido	25.000
296.	Prednisona 5 MG	Comprimido	15.000
297.	Prednisona, fosfato sódico de solução oral 3mg	frasco	2.500
298.	Preservat vo masculino Lubrificado 52 mm	und	13.824
299.	Preservat vo masculino sem Lubrificante 52 mm	und	3.456
300.	Prometaz na comprimido 25mg	Comprimido	60.000
301.	Propranolol 10 MG	Comprimido	1.000
302.	Propranolol 40 MG comprimido	Comprimido	40.000
303.	Propatilnitrato 10 mg	comprimido	100
304.	Ranitidina 150 MG comprimido	Comprimido	40.000
305.	Retino ^l - Vitamina D + Vitamina E. 20m gotas	frasco	20
306.	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	400
307.	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	360
308.	Rosuvastatina Calcica 10mg	Comprimido	800
309.	Sais p/ reidrat oral (sódio, potássio, cit de sódio e glicose sachês)	Sachê	1.500
310.	Sa butamol 100 mcg/ dose aerosol spray	Frasco	250
311.	Secnidazol 1g comprimido	Comprimido	3.000
312.	Se-tralina 50mg comprimido	comprimido	60.000
313.	simeticona 75mg/ml 15ml sol. oral	frasco	1.200
314.	Sinvastatina comprimido 20 MG	Comprimido	100.000
315.	Sinvastatina comprimido 40 MG	Comprimido	25.000
316.	Sódio Mono/Difásico 160/50mg sol	ampola	100
317.	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio	Und	320
318.	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio 714 + 7,7 MG 6,5 g	und	720



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

319.	Succinato de isoifenacina cloridrato de tansulosina 6mg/0,4mg	comprimido	5.000
320.	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg	comprimido	300
321.	Succinato de metoprolol 25 mg	Comprimido	600
322.	Sulfadiazina de prata creme	und	1.500
323.	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 MG + 80 MG	comprimido	30.000
324.	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 MG/ml + 80 MG/ml	Comprimido	1.200
325.	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 MG/ml + 80 MG/ml	frasco	2.000
326.	Sulfato de magnésio 10 ml/50% inj	ampola	500
327.	Sulfato ferroso comprimido 40 MG	comprimido	100.000
328.	Sulfato ferroso gts 25mg/ml sol oral gas	Frasco	200
329.	Sulfato ferroso scl.oral 12,5 MG/ml sol oral xpe	Frasco	600
330.	Terbutalina 0,5 MG/ml sol inj	ampola	600
331.	Timolol, maleato de colírio 0,5%	Frasco	100
332.	Topiramato 50mg comprimido	comprimido	50.000
333.	Tramadol 50 MG comprimido	comprimido	10.000
334.	Tramadol 50 MG/ml sol inj	ampola	7.000
335.	Travoprost 0,04mg/ml solução oftálmica	Frasco	56
336.	Triancinolona acetato + sulfato de neomicina + gramicidina + nistatina creme dermatológico	Frasco	100
337.	Triancinolona acetato uso oral orabase	bisnaga	300
338.	Valerato de betametasona 1mg/g creme dermatológico	bisnaga	400
339.	Venlafaxina 75mg caps	cápsula	8.000
340.	Venlafaxina XR 150 MG	und	4.000
341.	Verapamil, comprimido 80 MG	Comprimido	4.000
342.	Vit. A 5.000 ui + vit. D 900 ui + óxi. Zinco 150mg - bisn 45g para assadura	Bisnaga	2.500
343.	Vortioxetina 10mg	Comprimido	1.200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

344	X locaina spray 100g	und	1,00
-----	----------------------	-----	------

1- DA JUSTIFICATIVA

O referido objeto visa atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB, possibilitando a regularidade no atendimento aos usuários dos serviços públicos, bem como aos servidores do município durante o exercício de suas atividades.

2- DA RESPONSABILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência, foi elaborado pelo servidor responsável pela Central de Compras do Município de Patos - PB, conforme solicitação anexa ao presente processo.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quando da solicitação, a CONTRATADA deverá entregar o respectivo objeto, no local indicado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA, todas as despesas, referente a entrega do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.023/2018
CONTRATO Nº _____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA (...) CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, processado por licitação na modalidade de Pregão (Presencial) Nº ___/2018, Processo Administrativo nº ___/2018, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666-93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este Edital, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o pedido em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Patos e deverão ser entregues em local e horário informados pela mesma.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo atendimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou e-mail.

Conterão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

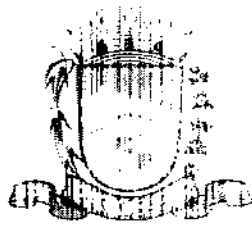
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura do Município de Patos/PB, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal eletrônica, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor tenha fornecido na Proposta Comercial do presente Pregão Presencial.

Centro Administrativo Aderbal Martins
Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º Andar) - Patos/PB
Telefone: (83) 3423-3610



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até o final do exercício financeiro vigente, contado da data da sua assinatura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A critério de CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

A vigência deste contrato é até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse expresso pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.1017.2.073
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.1015.2.081
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.1015.2.077
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2010.2.082
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos. Ocorrendo redução ou majoração de preços, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em aditivo contratual, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários.

2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

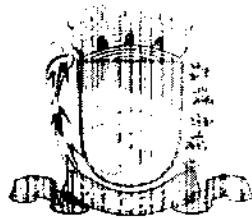
3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfira na execução do contrato;

4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizada pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Prestar à CONTRATADA, as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantido o exercício de ampla e ampla defesa, e registrada no CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

o Edital de Licitação (Pregão Presencial - SRP) nº _____/2018 e anexos;
e a proposta apresentada pela CONTRATADA;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666-93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

Essim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Patos, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

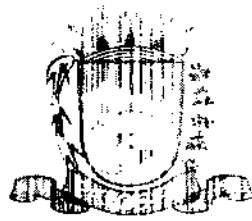
Testemunhas:

Nome:

R.G. nº

Nome:

R.G. nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2018

Fica presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Patos - Estado da Paraíba (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...), no uso de sua competência legal, corativamente denominada CONTRATANTE e de outro lado, denominada simplesmente CONTRATADA, de outro e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CGC/CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente DETENTOR (S) (EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S)), têm por justo e contratado o fornecimento de destinados à Secretaria Municipal de para atender as necessidades pelo período de (doze) meses, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 046/2005, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1					
Valor Total R\$					

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, para eventual fornecimento de (.....) destinadas a manutenção das atividades do município, no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

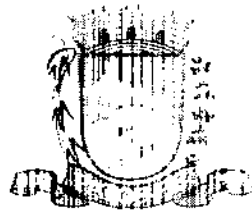
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1.2. A Ordem de Compra será enviada à empresa, por meio de solicitação escrita (oficial), fax, e-mail, com a expressa autorização do servidor competente.

5.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Patos.

5.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme edital.

5.2. A entrega do material deverá ser realizada nos locais indicados na Ordem de Compras, emitidos pela Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada das notas fiscais eletrônicas ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

5.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais de expediente (leitador(s) e entregue(s)), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Patos.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial SRP nº ____, 2018).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Patos.

4.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.4. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.1017.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 339.030

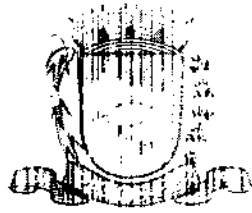
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.1015.2081
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.1015.2077
ELEMENTO DE DESPESA: 339.030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.201.2082
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento do FORNECEDOR/DELICITANTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial SRP nº ____/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, na Imprensa Oficial do Município e do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial SRP nº ____/2018 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93;

4) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela

CONTRATANTE. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

1) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;

2) Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

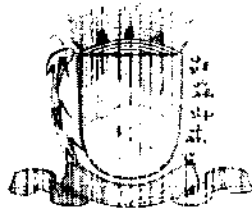
CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Faxinal de Soturno pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Prefeitura Municipal de Patos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências prevista nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79.II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Patos/PB, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, e que dão por bom, firme e valioso.

Patos - PB, de de 2018.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ARP

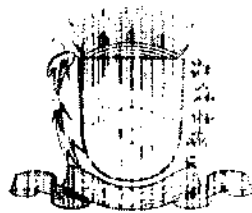
Testemunhas:

Nome:

Nome:

R.G. nº

R.G. nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À
Licitação na Modalidade
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº: 01.023/2018

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL** para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS**, para suprir as necessidades das unidades de atendimento de saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO 1.

A empresa estabelecida na telefone e-mail..... inscrita no CNPJ sob nº propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, pelos preços, como segue:

a)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1					
Valor Total R\$					

- Validade da Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
- Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº ___/2018 e seus anexos.
- No preço aqui na estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
- O prazo de fornecimento dos objetos, poderão ser prorrogados, na forma da lei, mediante a assinatura de termos de aditamento.
- Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/03 e demais normas complementares aplicáveis.

Patos - PB, de de 2018.

Carimbo da Empresa

Dados Bancários:	
Banco: _____	
Agência: _____	
Conta: _____	
Praça: _____	

Assinatura de Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____